



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO/2020-2021

VIGÊNCIA: 05/09/2020 a 04/09/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 33.222,24 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 2.768,52 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

#### CONTRATANTE:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

#### CONTRATADA:

#### NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME

Rua Visconde de Pelotas, nº 365

Ibaté/SP

CEP. 14815-000

CNPJ: 05.467.364/0001-08

Sra. Gabriela Aprea Tomaz

### 1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense - SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME**, com sede na cidade de Ibaté/SP, situada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.364/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Gabriela Aprea Tomaz, portadora do RG nº 34.719.721-8 e CPF nº 393.963.968-00, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 02/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de





## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

### 3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 05/09/2020 a 04/09/2021, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em 05/09/2016, em decorrência do Convite de Preços nº 02/2016, já prorrogado, por primeira vez, em 05/09/2017, por segunda vez, em 05/09/2018, posteriormente, em 04/02/2019, aditado para dele constar supressão de objeto relativamente ao constante do contrato firmado, qual seja, contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil** e, por fim, aditado pela quarta vez em 05/09/2019 para prorrogação do prazo até 04/09/2020.

### 4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 2.768,52 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 33.222,24 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39-99 - Funcional programática: 01.031.0002.2001.000**) conforme constante do Edital do Convite de Preços nº 002/2016.

### 5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que





## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 05 de setembro de 2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE**

**Marly Luzia Held Pavão**  
**Presidente**

**NETUNO INFORMATICA IBATÉ-ME**

**Gabriela Aprea Tomaz**

**Testemunha**

**RG: 40591.433-7**

**CPF: 325.255.638-32**

THAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO  
Assistente Legislativo

**Testemunha**

**RG: 54.975.896-3**

**CPF: 235.958.498-76**

